

LEI Nº. 2.153/2000 DE 10/03/2000.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR DESPESAS COM
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURA , NO MUNICÍPIO DE
LINHARES."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com implantação de Infra-Estrutura para atender à implantação ou expansão de plantas industriais no Município de Linhares, cujos projetos sejam aprovados pelo Poder Público Municipal e considerados relevantes para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao vigente orçamento até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos